

Deliberação CBH-SJD nº. 113/12 de 17 de Dezembro de 2012

Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-SJD, exercício 2013 e dá outras providências.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a disponibilidade de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, referente ao orçamento 2013, para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio São José dos Dourados - UGRHI-18;

Considerando que cabe a este CBH-SJD indicar as prioridades de aplicação, com base no Relatório de Situação dos Recursos Hídricos e o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados;

Considerando a Caracterização dos Programas de Duração Continuada, da Lei 9.034 de 27 de dezembro de 1994, alterada pela Deliberação CRH n.55 de 15/03/2005;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais FEHIDRO, vigente;

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação do CBH-SJD, que resultaram em diretrizes, critérios de procedimentos administrativos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-SJD na locação dos recursos do FEHIDRO,

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I - Atender ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência;
- II - Haver compatibilidade com as proposições do Plano de Bacia da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do São José dos Dourados, do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos Regionais de Desenvolvimento, dos Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais, e Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados;
- III - Dar preferência a estudos, projetos e serviços de prevenção e controle de erosão do solo, em áreas urbanas e rurais, diagnósticos ambientais, incentivando e promovendo ações de reflorestamento, recuperação e preservação em áreas ciliares;
- IV - Dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;

Artigo 2º - São pré-requisitos para inscrição de solicitação de Recursos do FEHIDRO, estar em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência, e demonstrar explicitamente no seu escopo e conteúdo:

- I - Foco voltado aos recursos hídricos;
- II - Vinculação com o Relatório de Situação e o Plano de Bacia Hidrográfica e, dependendo da abrangência do empreendimento, com o Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- III - Utilização de dados e estudos existentes;
- IV - Apresentação de metas claras, exeqüíveis e mensuráveis;
- V - Descrição de sistemáticas de quantificação e espacialização;

VI - Formato de apresentação de dados e resultados em sistemas abertos (arquivos digitais de boa portabilidade) e com extensões que permitam acesso público;

VII - Previsão de apresentação de Relatório Técnico que demonstre as atividades desenvolvidas, dados utilizados, resultados obtidos e benefícios decorrentes - no caso de empreendimentos que envolvam discussões, reuniões, eventos, dentre outros, deverão ser apresentadas, também, comprovações da divulgação e da participação de membros de colegiados e outros;

VIII - Indicadores de resultado, que permitam avaliar a eficiência do empreendimento;

IX - Atender as orientações dos órgãos competentes;

X - Apresentação de projeto executivo, nos casos de financiamento de empreendimentos estruturais.

Parágrafo 1º - Aos tomadores que pleitearem recursos enquadrados no Programa Serviços e Obras, obras de prevenção e contenção da erosão em áreas urbanas, e obras de desassoreamento, retificação e canalização de cursos d'água e de estruturas para contenção de cheias, deverão apresentar Plano Diretor de Drenagem Urbana e/ou Estudos e Projetos de Macrodrenagem e microdrenagem para área urbana. Para estudos aprovados pelo FEHIDRO, apresentar cópia do relatório final de conclusão.

Parágrafo 2º – O Tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacional para investimento – MPO, calculada da seguinte forma:

- 2 % aos municípios com menos de 50 mil habitantes;
- 5% para municípios com mais de 50 mil e menos de 200 mil habitantes;
- 10 % para municípios com mais de 200 mil habitantes, calculado sobre o orçamento total do empreendimento ou da etapa a ser financiada pelo FEHIDRO, e
- 10% para entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo 3º - O empreendimento deverá ter compatibilidade com o “Plano de Bacia da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Rio São José dos Dourados”, “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Rio São José dos Dourados” e principalmente ter sua aplicação na área geográfica da bacia hidrográfica do Rio São José dos Dourados, conforme mapa em Anexo I (desta deliberação) . Esse parágrafo corresponde somente aos municípios que estão inscritos no CBH-SJD.

Artigo 3º - Fica recomendada para as ações, conforme descrito na DELIBERAÇÃO COFEHIDRO Nº 102/2008, de 15 de outubro de 2008 que dispõe sobre as “linhas temáticas, áreas de atuação, ações, empreendimentos financiáveis, condicionantes e resultados esperados do Capítulo 2 do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento”, em destaque para as áreas de atuação de “utilização, conservação, recuperação e proteção dos recursos hídricos”; “prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos” e “prevenção e defesa contra processos erosivos” a apresentação, conforme especificidade, dos seguintes planos:

I - Plano de Saneamento Ambiental (Lei Federal n.11.445/2007) com ênfase nos Recursos Hídricos (âmbito: todo território municipal);

II - Plano Diretor Municipal de Combate à Erosão Rural (conservação do solo);

III - Programa de Recuperação de Área Degradada (PRAD);

IV - Planos de Desenvolvimento Sustentável de Micro Bacias Hidrográficas;

V - Plano / Projeto de Controle de Perdas para Abastecimento Público;

VI - Plano Diretor de Drenagem Urbana e/ou Estudos e Projetos de Macro e Micro drenagem Urbana.

Parágrafo Único – O Plano Diretor de Drenagem Urbana e/ou Estudos e Projetos de Macro e Micro drenagem Urbana será pré-requisito para o ano 2013 no protocolo de solicitação de Recursos do FEHIDRO DE 2013.

Artigo 4º – Aos Tomadores que pleitearem recursos para empreendimentos na área de educação ambiental, além dos pré-requisitos estabelecidos nos incisos I ao X, do Artigo 2º, atenderão aos seguintes requisitos:

- I – A Política Estadual de Educação Ambiental;
- II – Metas e ações contidas no Plano de Bacia;
- III – Apresentação de justificativa, objetivos, metodologia, atividades e indicadores que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do projeto;
- IV - As exigências ou recomendações do grupo técnico de educação ambiental;
- V – Para projetos de capacitação de professores ou produção de material didático, o Tomador deverá comprovar formalmente a parceria com a Diretoria Regional de Ensino no âmbito do CBH-SJD e com as escolas da rede estadual e do município com anuência da Secretaria/Diretoria de Educação municipal, que atende os municípios do CBH-SJD;
- VI – Para projetos com parceria com órgãos públicos, o Tomador deverá apresentar documento de anuência dos mesmos;
- VII – Comprovação da existência de corpo técnico com qualificação compatível com o empreendimento a ser executado.

Artigo 5º - Fica recomendada a seguinte hierarquização para indicação de prioridades pelo CBH-SJD, dos Recursos FEHIDRO, orçamento de 2013:

I - PROGAMA: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - 20% do valor destinado ao CBH-SJD, FEHIDRO/ 2013.

II - PROGAMA: ESTUDOS E PROJETOS - 26%do valor destinado ao CBH-SJD, FEHIDRO/ 2013.

III - PROGAMA: SERVIÇOS E OBRAS - 54% do valor destinado ao CBH-SJD, FEHIDRO/2013

Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) é apresentado as seguintes Áreas de Atuação e/ou Empreendimentos financiáveis:

I - Gestão de Recursos Hídricos

- Diagnósticos e planos de recursos hídricos;
- Plano diretor, plano regional, plano de gestão e similares de interesse para os recursos hídricos.
- Estudos para subsidiar a implementação da cobrança pelo uso da água, e avaliação periódica dos seus reflexos;
- Estudos para desenvolvimento e melhoria continuada do sistema de outorga, licenciamento e controle do uso de recursos hídricos;
- Estudos, elaboração, implementação e manutenção para subsidiar a melhoria e o incremento do cadastro de usuário de recursos hídricos, inventário de fontes de poluição das águas e cadastro específico para cobrança pelo uso da água;
- Adequação da infra-estrutura de apoio às Secretarias Executivas, para suporte aos colegiados do SIGRH;
- Monitoramento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos;
- Modelagem matemática de qualidade e quantidade das águas.

- Cadastramento de usuários de recursos hídricos;
- Sistemas de Informações e Sistemas de Suporte à Decisão (SSD);
- Banco de dados acoplado ou não a sistema de informações;
- Campanhas, mutirões, exposições, maquetes didáticas, painéis, jogos pedagógicos, apresentações artísticas, e eventos similares, ligados a Educação Ambiental;
- Material de divulgação e impressos - livros, cartilhas, manuais, atlas, almanaques, folhetos, coletâneas, apostilas, cartazes e similares;
- Seminários, simpósios, conferências, oficinas, cursos presenciais e à distância, palestras, aulas e encontros.

II - Estudos e Projetos:

- Estudos e projetos de obras hidráulicas e sistemas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos;
- Elaboração de projeto/estudo e implantação de sistema de abastecimento de água, para comunidades isoladas, inclusive programa de monitoramento da qualidade das águas de abastecimento;
- Elaboração de plano, projeto, estudo de implantação e/ou melhorias de todos os componentes ou parte do sistema de esgotos sanitários (urbano e rural);
- Elaboração de projetos de redes coletoras e coletores troncos; Interceptor, elevatórios e emissários por recalque ou gravidade; estações de tratamento de esgotos;
- Elaboração de plano e projeto de controle de perdas e diagnóstico da situação;
- Plano de Saneamento Ambiental, conforme estabelecido pela Lei Federal 11.445/2007;
- Estudos e projetos de tratamento de disposição de lodos de ETEs e ETAs;
- Estudos, projetos e instalações de adequação da coleta e disposição final de resíduos sólidos, que comprovadamente comprometam a qualidade dos recursos hídricos;
- Estudos para identificação da vulnerabilidade de aquíferos e risco de contaminação;
- Elaboração de cartografia hidrogeológica básica;
- Estudos e levantamentos visando a exploração, conservação e proteção das águas subterrâneas;
- Controle e autorização da perfuração de poços profundos e da exploração de águas subterrâneas;
- Cadastramento de poços tubulares profundos e de fontes poluidoras;
- Avaliação qualitativa e quantitativa das águas subterrâneas;
- Estudos, projetos e implantação/melhorias para a conservação e proteção de mananciais superficiais de abastecimento urbano e reservatórios;
- Desenvolvimento de estudos, metodologias e tecnologias para racionalização do uso da água;
- Elaboração de programa de racionalização do uso da água;
- Estudos de monitoramento de áreas irrigadas;
- Plano diretor de drenagem urbana e/ou rural;
- Projeto básico ou executivo para prevenção e defesa contra inundações;
- Projetos para reflorestamento e recomposição de vegetação ciliar.

III - Serviços e Obras:

- Adequação da infra-estrutura de apoio às Secretarias Executivas, para suporte aos colegiados do SIGRH;
- Centro de Referência, biblioteca, videoteca, mapoteca, hemeroteca, cedoteca e banco de dados voltados a Educação Ambiental;
- Implantação de obras hidráulicas e sistemas de aproveitamento múltiplo e/ou controle dos recursos hídricos;
- Implantação de obra ou aquisição/ instalação de materiais ou equipamento compreendendo o sistema de esgotos sanitários, total ou isoladamente;
- Implantação do sistema de controle de perdas;
- Aquisição e instalação de hidrômetros residenciais e macro medidores;
- Instalação de sistema redutor de pressão;
- Serviços e obras de setorização;
- Reabilitação de redes de água;
- Pesquisa de vazamento, pitometria e eliminação de vazamentos;
- Tratamento de lodos de ETES e ETAs;
- Coleta, transporte e tratamento de efluentes dos sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos (chorume);
- Operação, controle e manutenção de poços tubulares de águas subterrâneas;
- Controle e autorização da perfuração de poços profundos e da exploração de águas subterrâneas;
- Obras e serviços de recuperação da mata ciliar;
- Recuperação de áreas degradadas na área da bacia de contribuição do manancial com práticas de conservação do solo e água (voçorocas);
- Controle de erosão em áreas que estejam comprovadamente comprometendo o curso da água;
- Desassoreamento de córregos e nascentes que contribuam para o manancial;
- Implantação de sistemas coletivos de irrigação;
- Serviços e obras para desassoreamento, recuperação, retificação e canalização;
- Estruturas de retenção de águas pluviais;
- Implantação de sistemas de defesa contra inundações - Sistemas de Alerta;
- Serviços e obras para prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento que estejam comprovadamente comprometendo o curso d'água;
- Reflorestamento e recomposição de vegetação ciliar;
- Recuperação de áreas degradadas, voçorocas e controle de erosão em estradas rurais, que estejam comprovadamente comprometendo os cursos d' água.

Artigo 6º - Os projetos deverão atender os Programas de Duração Continuada (PDCs), contidos no Anexo II dessa Deliberação.

Parágrafo 1º – Os recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO destinam-se a dar suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos, compatibilizado com o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos e Plano da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados.

Parágrafo 2º - Sobre os recursos destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos à área de atuação do CBH-SJD, orçamento 2013, poderá ser atribuído um percentual de até 15% para divulgação e capacitação sobre o uso racional da água na bacia e/ou projeto, estudo ou obra de relevância para bacia a ser indicado pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação e referendada em reunião da plenária.

Parágrafo 3º - Os empreendimentos de Afastamento de Efluentes Domésticos só serão aceitos quando o Tomador possuir o Sistema de Tratamento de Efluente Doméstico com a devida Licença Prévia e/ou Instalação.

Parágrafo 4º - Todos os empreendimentos deverão obrigatoriamente comprovar o ganho ambiental, em relação aos recursos hídricos, através de mapas/imagem e carta cartográfica.

Parágrafo 5º – As ações voltadas para conservação e adequação de estradas rurais só serão analisadas se integrarem um projeto de conservação do solo das áreas lindeiras de contribuição onde a estrada esteja inserida.

Artigo 7º - Ficam aprovados os Critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de pontuação, hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO 2013, conforme Anexo III

Artigo 8º - A documentação administrativa e técnica, pertinente a cada empreendimento, deverá ser protocolada, pelo proponente,

- 2 (duas) vias (idênticas) dos documentos administrativos, colocado em único envelope identificado, lacrado, conforme modelo no Anexo IV e
- 2(duas) vias (idênticas), do Projeto executivo ou Termo de Referência, colocado em um único envelope identificado, lacrado, conforme modelo no Anexo IV.
- Os 2 (dois) envelopes identificados deverão ser colocado dentro de um envelope ou em uma caixa identificado (Anexo IV), que deverá ser entregue junto a Secretaria Executiva do CBH-SJD em prazo pré estabelecido e conforme os Anexos do Manual de Procedimentos Operacionais, em vigência.

Parágrafo Primeiro: Documentos específicos para cada segmento são encontrados no **Manual de Procedimentos Operacionais (MPO)** do FEHIDRO:

- I) Municípios e entidades municipais: Anexo V;
- II) Órgãos e entidades estaduais: Anexo VI;
- III) Entidades da sociedade civil, sem finalidades lucrativas: Anexo VII;
- IV) Usuários de recursos hídricos, com fins lucrativos: Anexo VIII

Parágrafo Segundo - Deverão compor obrigatoriamente à solicitação, da documentação administrativa, os seguintes documentos:

- "Ficha Resumo do Empreendimento Não Estrutural" - Anexo I - Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – **MPO**;
- "Ficha Resumo do Empreendimento Não Estrutural" - Anexo II - **MPO**
- "Cronograma Físico Financeiro" - Anexo VII - **MPO**
- "Planilha de Orçamento" - Anexo VIII - **MPO**
- "Ficha Técnica" - Anexo V, dessa Deliberação.

Parágrafo Terceiro – A apresentação das certidões de INSS, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, deverão obrigatoriamente estar dentro do prazo de validade na data do protocolo da solicitação.

Parágrafo Quarto: Não serão aceitas, em hipótese alguma, as certidões conjuntas.

Parágrafo Quinto: A não apresentação de qualquer uma das certidões, bem como de algum dos documentos relacionados nos anexos do MPO, implicará na desclassificação automática do Tomador, não cabendo, em hipótese alguma, recurso.

Parágrafo Sexto: Deverá ser apresentado, na parte externa do envelope, o check-list dos documentos administrativos, que serão protocolados pela Entidade, conforme Anexo-VII dessa Deliberação.

Artigo 9º - Da análise da documentação apresentada na solicitação de recursos junto ao FEHIDRO, bem como das possíveis complementações de informações, e em conformidade com o disposto no artigo 4º desta Deliberação, caberá à Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, analisar, habilitar, pontuar e priorizar as solicitações de recursos a serem deliberados pelo CBH-SJD, assim como desclassificar solicitações que não estejam de acordo com o disposto nesta Deliberação e com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

Parágrafo Único - Será estabelecido Cronograma e divulgado aos membros do Comitê, as datas para:

- I - Protocolo das solicitações junto à Secretaria Executiva pelos interessados;
- II - Análise, pontuação e hierarquização pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação;
- III - Realização de Reunião do Comitê para deliberar sobre a proposta habilitação e hierarquização encaminhada pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação.

Artigo 10 - As solicitações de recursos do FEHIDRO de que trata esta Deliberação deverão atender também aos seguintes requisitos:

I – Para Estudos, Planos e Projetos, e Gestão de Recursos Hídricos de abrangência local, devem possuir Valor FEHIDRO mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$ 150.000,00.

II – Para Estudos, Planos e Projetos, e Gestão de Recursos Hídricos de abrangência Regional, devem possuir Valor FEHIDRO mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$ 200.000,00.

III – Para Serviços, Obras devem possuir Valor FEHIDRO mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e máximo de R\$ 300.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

IV- Sobre os recursos do **FEHIDRO**, fica estabelecido o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Tomador.

V- Havendo recursos remanescentes será fixado um novo prazo para entrega de novos projetos.

Artigo 11 - Uma vez encerrado o prazo limite para protocolo de solicitações, fica vedada a inclusão, substituição e/ou complementações de documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Câmara Técnica poderá solicitar complementações de ordem técnica e/ou administrativa em comum acordo com a Diretoria, estabelecendo o tipo de complementação e prazos;

Artigo 12 - Antes da análise técnica pela Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, a Secretaria Executiva do CBH-SJD deverá apresentar a relação de empreendimentos em execução, até a presente data, dos tomadores que pleitearem recursos FEHIDRO/2012, com vista a subsidiar a análise técnica.

Parágrafo Único: Aqueles tomadores com empreendimento em atraso, há mais de 3 anos, contados a partir da data da liberação da primeira parcela do empreendimento, terão sua solicitação cancelada.

Artigo 11 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SJD.